



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DO FORO DA CAPITAL
CENTRAL DE EMISSÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Fórum Des. Rodovalho Aureliano
Av. Des. Guerra Barreto, 200 – Térreo, Ala Sul
Bairro Joana Bezerra – Recife/PE – CEP 50.090-700
Fones: (81) 3181-0400 / 3181-0470

CERTIDÃO CRIMINAL

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 21/07/2026 09:34

Data de Validade: 19/08/2026

Nº da Certidão: 1319184/2026

Nº da Autenticidade: SO.SC.R5.3K.UJ.9V

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autoridade deverão ser conferidos pelo interessado, conforme o documento original.

Nome: **MACIEL SARAIVA DE SOUZA**

CPF: **021.229.864-09**

Data de Nascimento: **05/05/1974**

Nome da Mãe: **MARIA JOSE DE SOUZA**

Nome do Pai: **JOSE SARAIVA DE SOUZA**

Certifico que os processos abaixo foram distribuídos em face da pessoa acima identificada, conforme pesquisa realizada nos registros de distribuição dos 1º e 2º Graus, PJe Criminal e Juizados Especiais Criminais do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, inclusive Justiça Militar Estadual.

NPU	Classe Judicial	Órgão Julgador
0073906-89.2011.8.17.0001	Ação Penal Militar - Procedimento Ordinário	Vara da Justiça Militar
0000143-22.2026.8.17.2170	Crimes de Calúnia, Injúria e Difamação de Competência do Juiz Singular	Vara Única da Comarca de Aliança
0000094-45.2020.8.17.0600	Ação Penal Militar - Procedimento Ordinário	Vara da Justiça Militar

A presente certidão foi expedida gratuitamente através da Internet, conforme Instrução Normativa nº 011/2008-TJPE, de 15/08/2008, e de acordo com a Instrução Normativa nº 021/2009-TJPE, de 13 de julho de 2009, com a nova redação conferida pela Instrução Normativa nº 09, de 09 de novembro de 2011.

A certidão criminal abrange um período de pesquisa superior a 30 (trinta) anos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco <https://certidoesunificadas.app.tje.jus.br/validar-certidao>, utilizando o número de autenticidade acima identificado.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
AV DES GUERRA BARRETO - Bairro JOANA BEZERRA - CEP 50080-900 - Recife - PE
FOR DES RODOLFO AURE

CERTIDÃO

Eu, **LÚCIO JOSUÉ DA SILVA**, 2º TEN PM - Chefe de Secretaria Judicial da Justiça Militar do Estado de Pernambuco, em virtude da Lei, etc... Cumprindo determinação da MM. Juíza de Direito, e respaldado no que preconiza o Art. 5º, XXXIV, alínea "b", da Constituição da República e ainda, atendendo a solicitação do **SGT PM MAT. [REDACTED] / MACIEL SARAIVA DE SOUZA**, venho através deste, CERTIFICAR que, efetuando busca nos arquivos desta Corte de Justiça Militar Estadual, foi encontrado em desfavor do REQUERENTE, o registro de denúncia ofertada pelo Ministério Público, por sua Central de Inquéritos nos autos do **Processo nº 0000094-45.2020.8.17.0600**, dando-o como incurso na sanção penal do Art. 1º, I, "a", da Lei nº 9455, de 07 de abril de 1997 o processo encontra-se em tramitação no art. 402 CPP e **Processo nº 0073906-89.2011.8.17.0001**, dando-o como incurso na sanção penal do Art. 242, § 2º, I e II do Código Penal Militar, O presente feito, encontram-se em tramitação nessa Vara Militar, estando na fase de alegações finais. O referido é verdade. Dou fé. **O referido é verdade. Dou fé. Eu, LÚCIO JOSUÉ DA SILVA, 1º Ten. PM - Chefe de Secretaria Judicial da Justiça Militar do Estado de Pernambuco, que a fiz digitar e assino. OBS.: Esta certidão terá validade de 30 (trinta) dias a partir da data da assinatura da emissão.**

Busca Cartorária Realizada em 21 de julho de 2026.

SD PM [REDACTED] JME - VERÔNICA
Responsável p/ pesquisa cartorária no NACJME



LÚCIO JOSUÉ DA SILVA - 1º Ten PM [REDACTED]
Chefe de Secretaria Judicial da Justiça Militar do Estado de Pernambuco



Documento assinado eletronicamente por **VERÔNICA MANUELLY SANTOS CORREIA**, À **DISPOSIÇÃO/POLICIAIS**, em 21/07/2026, às 14:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIO JOSUE DA SILVA**, À **DISPOSIÇÃO/POLICIAIS**, em 21/07/2026, às 14:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.tjpe.jus.br/sei/autenticidade> informando o código verificador **3817017** e o código
CRC **C857C079**.

DIRETORIA REGIONAL DA ZONA DA MATA

Vara Única da Comarca de Aliança
Processo nº 0000143-22.2026.8.17.2170
QUERELANTE: EVERALDO JOSE DA SILVA
QUERELADO(A): MACIEL SARAIVA DE SOUZA

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

CERTIFICO e dou fé, por haver sido solicitado no requerimento/petição de ID 247913724, que, na Comarca de ALIANÇA, tramita de QUEIXA/CRIME, tombada sob o nº 0000143-22.2026.8.17.2170, tendo sido oferecida a queixa/crime contra QUERELADO(A): MACIEL SARAIVA DE SOUZA, que ainda não foi recebida, do crime ocorrido em 21 de fevereiro de 2026. CERTIFICA, ainda, que foi prolatado nos autos o despacho id 235371993 determinado à emenda inicial, houve uma petição para a concessão da justiça gratuita, posteriormente foi proferido uma decisão que negou o pedido, determinando o pagamento das custas, a parte querelante (EVERALDO JOSE DA SILVA) efetuou o pagamento id 244644695, onde aguarda a apreciação para o recebimento da queixa/crime. O referido é verdade. Dou fé.

ALIANÇA, 27 de julho de 2026.

JEANE ALMEIDA DE BARROS
Diretoria Reg. da Zona da Mata

A validade da assinatura deste documento poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco: www.tje.jus.br – PJe-Processo Judicial Eletrônico – Consulta Documento [<https://pje.tje.jus.br/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>], utilizando o número do documento (código de barras) abaixo identificado.

